



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 05, DE 2 DE JULHO DE 2013

Acrescenta o Inciso X e o Parágrafo 10, no Artigo 21 da Resolução nº 03 de 23 de março de 1994. (Regimento Interno).

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 1/07/2013, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam acrescentados o Inciso X e o Parágrafo 10, no Artigo 21 da Resolução nº 03 de 23 de março de 1994, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

(...)

Seção II - Das Comissões Permanentes

(...)

Art. 21. (...)

(...)

X - de Defesa dos Direitos dos Animais. (NR)

(...)

§ 10. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais manifestar-se sobre todas as matérias que envolvam a defesa dos animais, especialmente sobre projetos legislativos e sugestões legislativas apresentadas por associações, órgãos de defesa dos direitos dos animais, entidades civis organizadas, fundações e autarquias que atuem na proteção dos animais; manifestar-se sobre representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito municipal, sugerindo à autoridade competente as medidas que entender cabíveis; propor e fiscalizar políticas combativas aos maus tratos, abusos de qualquer espécie, ferimentos e mutilações contra animais; colaborar para o incentivo à instituição de programas de castração e identificação de animais; incentivar a orientação sobre posse responsável e controle populacional dos mesmos; acompanhar e fiscalizar ações do Governo Municipal relativas à sua área de atuação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 2 de julho de 2013.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO  
Diretor Geral